

EDITAL DESCRITIVO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/CEL/FERROSO/2025**LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE, DE VEÍCULOS RECICLÁVEIS/INSERVÍVEIS-
MATERIAL FERROSO**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) e a Comissão Estadual de Leilão (CEL), no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ONLINE**, tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de veículos sucatas recicláveis/inservíveis na **modalidade ferrosos** indicados nos Anexos na forma da Resolução nº 623; por meio do Leiloeiro Oficial: **Sr. MAGNUN LUIZ SERPA**, matrícula JUCESC nº AARC 340; de acordo com o que prescrevem os art. 271 e art. 328, §16, §17 §18 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações; a Resolução 623/2016, de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (que dispõe sobre a uniformização de procedimentos de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito); a Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, de 24 de maio de 2016; a Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; a Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016 e a Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; sendo o evento regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.461 de 31 de março de 2023 e alterações. Os interessados em participar do presente Leilão deverão observar as seguintes instruções e condições:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Leilão será realizado na modalidade **ON-LINE**, com a abertura da fase de lances iniciando no **24/03/2025**, às **09h00min** recebendo lances on-line, encerrando a sessão na data de **28/03/2025** às **19h00min**.

1.2. A sessão será ON-LINE serão realizados exclusivamente por meio do site <https://www.serpaleiloes.com.br>; contatos (47) 3426-1464, (47) 9-9645-9876, e-mail: contato@serpaleiloes.com.br

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF (BRT -UTC-3)**.

1.4. Os veículos, encontram-se a disposição para serem examinados mediante agendamento junto aos pátios em seus depósitos **no período de 17 de março ao dia 21 de março de 2025**, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, nos depósitos de veículos mencionados no **ANEXO I e ANEXO II**.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a venda de material ferroso, oriundo de veículos e componentes veiculares, para compactação, trituração e reciclagem, classificados como sucata inservível.

2.2. Os veículos e componentes veiculares, são bens apreendidos ou removidos com ou sem determinação judicial, para fins de destruição, alcançando, **aproximadamente, 1.552 toneladas**, conforme tabela abaixo:

| GRUPOS | PESO APROXIMADO | VALOR ESTIMADO |
|--|-----------------|-----------------------|
| Região I - 188 veículos aprox. | 150 toneladas | R\$ 79.500,00 |
| Região II - 252 veículos aprox. | 178 toneladas | R\$ 94.340,00 |
| Região III- 918 veículos aprox. | 600 toneladas | R\$ 318.000,00 |
| Região IV- 201 veículos aprox. | 88 toneladas | R\$ 46.640,00 |
| Região V- 82 veículos aprox. | 64 toneladas | R\$ 33.920,00 |
| Região VI- 720 veículos aprox. | 472 toneladas | R\$ 250.160,00 |
| TOTAL: 2.361 veículos aprox. | 1.552 toneladas | R\$822.560,00 |

2.3. Cada região formará um lote, contendo as informações dos lotes **no ANEXO I** de material ferroso, oriundo de veículos e componentes veiculares, para compactação, trituração e reciclagem, classificados como sucata inservível, ao Valor Mínimo de Arrematação – V.M.A. de **R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por quilograma**.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. A presente hasta pública é restrito à pessoas jurídicas, regularmente constituídas que, comprovadamente, operem no ramo de reciclagem de materiais ferrosos nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com objeto da licitação; com capacidade técnica e infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador devendo apresentar os documentos probatórios de registro e/ou credenciamento no departamento estadual de trânsito de sua sede.

3.1.1. A empresa arrematante deverá apresentar a certidão e/ou registro de cadastramento, conforme a Resolução 621/2016/CONTRAN do departamento de trânsito

do Estado – DETRAN, de sua sede, no momento do cadastro no site do leiloeiro oficial, juntamente com os seguintes documentos:

3.1.2. Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

3.1.3. Declaração que possui prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, **os prensando** e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica

3.1.4 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc.).

3.2. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t.

3.3. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas.

3.4. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.

3.5. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. É vedada a participação de pessoas físicas.

4.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas não registradas ou não credenciadas em DETRAN de suas sedes, e que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação.

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados ou municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores.

4.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do

artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

4.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada de todo combustível do veículo, óleo lubrificante, óleo hidráulico e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores;

5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem/trituração) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

5.4. Executar a pesagem, às suas expensas, com **supervisão da Comissão Estadual de Leilão** ou pessoa por ela indicada, do material ferroso prensado.

5.5. A pesagem deverá ser efetuada por regiões, conforme tabela contida no item 2.

5.6. Deverá ser fornecida à Comissão Estadual de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem, anterior e posterior ao carregamento do material ferroso.

5.7. Transportar, por meios próprios, o material ferroso resultante da prensagem para a indústria siderúrgica ou locais definidos para exportação, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

5.8. A arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica ou local definido para exportação.

5.9. A Comissão Estadual de Leilão terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da arrematante até a execução final dos serviços, incluindo a pesagem definitiva do material ferroso.

Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para fins de indústria siderúrgica nacional ou para exportação.

5.10. A siderúrgica ou empresa destinada à exportação deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e

veículos.

5.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito.

5.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

5.13. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.14. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio privado e público durante os procedimentos relativos à reciclagem.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Os lances deverão ser ofertados através do site na internet: www.serpaleiloes.com.br; em moeda corrente nacional a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO, estabelecido no item 3.3 do presente edital, considerando-se vencedora a empresa licitante que houver efetuado a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.2. O lance somente poderá ser efetuado para pagamento à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão.

6.3. Em caso de inobservância ao disposto no item 6.1 o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente.

6.4. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. A empresa participante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.5. A empresa participante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.6. O simples oferecimento de lance por parte da licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6.7. O site na internet: <https://www.serpaleiloes.com.br>, deve permitir o recebimento de lances virtuais em tempo real.

6.8. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.

6.9. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote a empresa participante que ofertou o último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, a participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.

6.10. Se a empresa participante não estiver logada no momento da sessão pública, concorrerá com o lance previamente registrado.

6.11. As empresas participantes ofertarão lances no ambiente online, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital ou, após registrados lances, a partir do maior valor de lance registrado, sendo considerado vencedora a licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, sendo registrado no sistema do leiloeiro para fins de emissão da Nota de Venda em Leilão.

6.12. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por quilograma.**

6.13. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro no decorrer do pleito, estabelecer o incremento mínimo entre os lances.

6.14. A empresa participante deverá levar em conta o material não reciclável (impurezas) no dimensionamento de sua da proposta, considerando que não haverá desconto do peso final auferido.

7. DA ATA DO AMASSAMENTO

7.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada por membro (servidor público) designado pela Comissão Estadual de leilão do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/SC, e pelo leiloeiro/procurador.

8. DOS RECURSOS

8.1 As impugnações referentes ao Edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, cabendo a Comissão Estadual de Leilão do Detran/SC a decisão em até 24 (vinte e quatro horas).

8.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.3 Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Os recursos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser manifestados por escrito em documento com firma reconhecida e encaminhados por e-mail para a Comissão Estadual de Leilão no endereço: leilaoeditais@detran.sc.gov.br.

8.5 Fica eleito do foro de Florianópolis para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Público; aos Depósitos de Veículos Retirados de Circulação das Empresas em seus endereços.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de depósito identificado, tendo como código identificador **o CNPJ do arrematante**, na conta corrente do Leiloeiro, Agência e conta corrente a ser informada pelo Leiloeiro ao arrematante no ato da efetivação da compra. O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, no dia do Leilão, ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Leilão. O valor total exigido deverá ser quitado por meio de Depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED. Não serão aceitos depósitos em Caixas Eletrônicas. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do Leiloeiro Público. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

9.2. O Leiloeiro Oficial receberá os recursos e depositará o valor arrecadado na c/c nº 913.000-4, Agência 3582 - 3 – Banco do Brasil – DETRAN ARRECADAÇÃO, em até no máximo, 72(setenta e duas) horas após a realização do Leilão.

9.3. Por ocasião da retirada de todos os veículos dos pátios/depósitos e a pesagem definitiva de todo material destinado à reciclagem será apurado o valor final da arrematação, devido, de forma que deverá ser depositado o valor complementar, em relação ao pagamento inicial, respeitadas as determinações, no que couber, inclusive o percentual de 5% (cinco por cento) destinado à comissão do leiloeiro

9.4. Caso o valor apurado após a pesagem indique que o pagamento inicial foi superior ao total devido, levando-se em consideração o peso real de todo material destinado à reciclagem, o leiloeiro efetuará o depósito do valor correspondente em até 5 (cinco) dias

úteis na conta da indicada pela arrematante, incluindo o valor relativo à comissão paga ao leiloeiro.

9.5. Ao licitante vencedor, além do preço oferecido, cabe a responsabilidade pelo pagamento da comissão do leiloeiro equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. A retirada dos bens será liberada mediante a autorização da Comissão Estadual de Leilão do departamento estadual e trânsito- DETRAN/SC.

10.2. Execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem será efetuada no pátio onde se encontram os veículos, devendo ser removidos do pátio em **no máximo 30 (trinta) dias**, contados do início dos trabalhos, podendo o prazo ou local de execução ser alterado pela Comissão Estadual de Leilão, a pedido da arrematante, se houver justo motivo, sob pena das sanções deste edital.

10.3. A Comissão Estadual de Leilão **encaminhará lista dos veículos a serem destruídos ao arrematante**, que deverá apresentar, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da lista, roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, indicando a data de início dos trabalhos que não poderá ser **superior à 15 dias úteis**, contados do recebimento da lista.

10.4. Em todo local de retirada dos bens (veículos) ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa da Comissão Estadual de Leilão.

10.5. A Comissão Estadual de Leilão estabelecerá a forma de pesagem do material ferroso para fins de pagamento, sendo de responsabilidade da arrematante o pagamento por eventuais valores cobrados para a pesagem dos veículos destinados ao transporte do material ferroso.

10.6. Todos os custos de operação, inclusive os custos de transporte de cargas quando forem necessários, correrão por conta da arrematante.

10.7. No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, a arrematante poderá solicitar a prorrogação do prazo à Comissão Estadual de Leilão que decidirá com base nos argumentos apresentados sobre a possibilidade ou não de prorrogação, definindo, se for o caso, o prazo limite para a conclusão dos serviços.

10.8. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 10 dias em relação ao final do prazo.

10.9. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A deliberação quanto a adjudicação e homologação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Estadual de leilão do DETRAN/SC com base na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES E DOS PAGAMENTOS

12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as empresas que participarem do leilão.

12.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Estadual de Leilão, configurará a desistência do arrematante, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, no que couber.

12.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.4. Havendo inobservância quanto ao contido no item 12.3, o Leiloeiro deverá comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração de sanções previstas no Código Penal e demais legislações pertinentes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Estadual de Leilão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no Artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

14. DA REVOGAÇÃO

14.1 A Comissão estadual de Leilão, poderá, por motivo de conveniência e de oportunidade revogar o presente procedimento licitatório, devendo, no caso de ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ANTICORRUPÇÃO- INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGE/SEA-N. 1/2020

15.1 As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

15.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

15.3 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no presente edital e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.

15.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n. 1/2020.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Os servidores, leiloeiros e arrematantes que executarem serviços e arrematações com o DETRAN/SC, declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o Departamento Estadual de Trânsito em situação de violação de tais regras.

17. CONSIDERAÇÃO FINAIS

17.1 Todo participante cadastrado reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado em lance e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário decorrente de seu arremate, através de execução por quantia certa.

17.2 O Leiloeiro Oficial e a Comissão Estadual de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a visitação dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

17.3 Ficam impedidos de realizar lances e arrematar neste Leilão os membros da Comissão Estadual de Leilão, o Leiloeiro Oficial responsável pelo mesmo, os proprietários de Pátios conveniados com o DETRAN participantes deste certame, bem como seus parentes até segundo grau de parentesco, e pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

17.4 Casos não citados neste Edital Descritivo, serão analisados pela Comissão Estadual de Leilão.

17.5 Fica eleito do foro de Florianópolis para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Florianópolis, 06 de março de 2025

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do DETRAN/SC

CLARICE BEATRIZ SERENA

Presidente da Comissão Estadual de Leilão - DETRAN/SC

ANEXOS

**ANEXO I – LISTA DE MUNICÍPIOS POR REGIÃO E LOTES SUCATAS INSERVIVEIS
“FERROSOS”**

ANEXO II – TABELA DE ENDEREÇO PATIOS

ANEXO III – TABELA DE TARA POR VEICULO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3V2D7O8A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLARICE BEATRIZ SERENA** (CPF: 949.XXX.819-XX) em 06/03/2025 às 11:22:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/05/2024 - 16:04:57 e válido até 27/05/2124 - 16:04:57.
(Assinatura do sistema)

✓ **RICARDO MIRANDA AVERSA** (CPF: 808.XXX.667-XX) em 06/03/2025 às 18:07:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMTUxMDJfMTUxMDJfMjAyNV8zVjJEN084QQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00015102/2025** e o código **3V2D7O8A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.